



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

14
1 - 4

INFORMAÇÃO


PARECER

A consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara;

A fusão de informações e a sua base de acordo com o 'legislação' vigente sobre a matéria.

O Chefe da DAFRH

Em 13 / 8 / 2018



DESPACHO

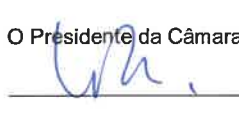
Deferir a proposta de acordo e a assinatura do Presidente da Câmara.

Assim o Presidente da Câmara, considerando a importância da informação e a necessidade de proceder de acordo com o que se encontra em vigor.

Desse modo, como Chefe de Conselho, a Câmara Municipal, para que os Alunos queiram, o prazo de 2018/2019.

Em 2018/AGO/13

O Presidente da Câmara,



Informação nº:	Data: 2018/08/13
Assunto:	Confeção e Distribuição de Refeições para os Alunos das EB1 e JI de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias
Referência:	

À consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara:

O contrato de prestação de serviços para a confeção e distribuição de refeições para os Alunos das EB1 e Jardins de Infância (JI) de Santa Marta de Penaguião terminou no final do último ano letivo.

Pelo exposto e considerando o intuito de proporcionar uma refeição saudável e equilibrada a todos os alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico (EB1) no Concelho de Santa Marta de Penaguião, assim como às crianças que frequentam os Jardins de Infância (JI) de Lobrigos (São João Baptista) e de Santa Marta, pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços de confeção e distribuição de 30.000 refeições/ano letivo.

Por outro lado, considerando que o Município pretende dar continuidade à realização do Campo de Férias, de forma a proporcionar umas férias saudáveis às crianças do concelho e a ajudar as famílias que durante o decurso do período de férias escolares têm dificuldade no acompanhamento dos seus educandos, constituindo, assim, um importante fator de desenvolvimento sociocultural, prevendo, ainda, a conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias

Considerando que de acordo com o estipulado na alínea d) do artigo n.º 12 (Direitos do Participante), conjugado com a alínea d) do artigo 15.º (Deveres da Entidade Promotora) do Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, os participantes têm direito a usufruir da alimentação variada em qualidade e quantidade fornecida pela entidade organizadora, prevendo-se uma necessidade de 8.000 refeições/ano.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

Nesse sentido pretende-se celebrar um contrato de prestação de serviços de confeção e distribuição de refeições para os alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico (EB1) no Concelho de Santa Marta de Penaguião, assim como às crianças que frequentam os Jardins de Infância (JI) de Lobjigos (São João Baptista) e de Santa Marta, assim como para os participantes no Campo de Férias, pelo prazo de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o renunciar num prazo mínimo de 60 dias até ao limite de três anos, cumprindo o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, com a atual redação.

Considerando o preço base de 72.960,00 €/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, verificamos que é cumprido o exposto n.º 2 do artigo 61.º da LOE2018, uma vez que o mesmo está calculado de acordo com o preço unitário, que serviu de base de cálculo dos gastos com contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto de contrato vigente em 2017.

Considerando o valor referido no ponto anterior e que esta despesa está prevista nas rubricas orçamentais 2.1.2. 02. 02.02.25, inscrita no n.º 2014/A/42 – Pj/Ac n.º 02/14 e 2.5.2. 02. 02.02.25, inscrita no n.º 2018/A/3 – Pj/Ac n.º 01/18 ambas do PAM (Plano de Atividades Municipal), foi elaborado o respetivo cabimento (PRC n.º 1097).

Considerando ainda que a Assembleia Municipal em sessão de 07/12/2017, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos;

Considerando que nos termos do n.º 1 artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar e que a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e ao órgão competente para a decisão de contratar;

Considerando que de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal autorizar a correspondente despesa;

Considerando que com vista à adjudicação do contrato de aquisição do serviço referido, será o concurso público com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos e que o mesmo é moroso;

Considerando a necessidade em contratar este serviço antes do início do ano letivo, pelo que importa dar início ao processo de contratação pública o mais breve possível;

Considerando que a reunião ordinária do Executivo Municipal se realizará, no próximo dia 21 de agosto e por questão de economia não é oportuna a realização de uma reunião extraordinária;



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

27

INFORMAÇÃO

Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que o Presidente da Câmara pratique quaisquer atos da competência da câmara municipal, quando por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Pelo exposto **sugere-se** que o Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP, **determine**:

- A **decisão** de contratar, a autorização de despesa e a abertura do procedimento de concurso público, para a contratação da prestação do serviço de confeção e distribuição de refeições para os alunos das EB1 e JI de Santa Marta de Penaguião e Campo de Férias;
- A **aprovação** do preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de 218.880,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;
- A **aprovação** do caderno de encargos, o programa de procedimento e a minuta do anúncio no Diário da República anexos;
- A **designação** como júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP) os seguintes trabalhadores:
 - Dr. António Augusto Amaral Sequeira, Técnico Superior – Presidente do Júri;
 - M.ª de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica.
 - Cristina M.ª Martins Coelho, Assistente Administrativa.Suplentes:
 - Eng.ª M.ª Adelaide Rodrigues Vaz Machado Sanfins, Técnica Superior;
 - Cidália de Fátima Pinto Monteiro, Coordenadora Técnica
- A **designação** como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP) a Técnica Superior Gina Maria Almeida Martinho.
- Que o respetivo despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da supracitada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

Emanuel Costa

INFORMAÇÃO
21 08 2018
Aprova, por unanimidade, ratifica o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
24 08 2018

ERC/ERC

